



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº166/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **19/12/2017, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00(nove) horas, do dia 19/12/2017(dezenove dias de dezembro de 2017) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 19/12/2017 (dezenove dias de dezembro de 2017)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 19/12/2017 (dezenove dias de dezembro de 2017)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j)** **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;
- f)** O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço**.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por 6, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) **Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2017	930	05.002.20.606.2001.2024	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1180	06.003.26.782.2601.2028	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1480	07.002.12.361.1201.2033	107	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1480	07.002.12.361.1201.2033	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2017	1640	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2250	08.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2400	08.002.10.301.1001.2049	495	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2470	08.002.10.303.1001.2045	498	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2017	2790	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2017	2880	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2880	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2017	2890	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2017	3120	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	3210	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 04/12/2017

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo **(proposta.esl)** que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16531	ABACAXI EM CALDAS LATA 830 GR	150,00	LATA	9,48	1.422,00
2	16458	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3 kg.	215,00	UND	7,49	1.610,35
3	8923	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA,	50,00	KG	3,99	199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).				
4	8875	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	245,00	PCT	9,66	2.366,70
5	16459	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	460,00	PCT	10,32	4.747,20
6	16779	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	100,00	LT	8,76	876,00
7	16762	ÁGUA MINERAL COM GÁS 2 LITROS	50,00	LT	4,26	213,00
8	5238	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	30,00	UND	18,33	549,90
9	3785	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	1.780,00	LT	1,65	2.937,00
10	10184	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	1.580,00	UND	0,85	1.343,00
11	1254	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	290,00	KG	4,66	1.351,40
12	16460	ALFACE CRESPA Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento.	1.600,00	UND	2,82	4.512,00
13	9570	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	73,00	KG	20,31	1.482,63
14	10264	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM GLUTEN	100,00	PCT	5,84	584,00
15	5234	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	46,00	PCT	3,90	179,40
16	1330	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	197,00	KG	17,60	3.467,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

17	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	130,00	PCT	14,14	1.838,20
18	193	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	396,00	PCT	9,64	3.817,44
19	16547	BACON	5,00	KG	25,15	125,75
20	16462	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	250,00	PCT	8,19	2.047,50
21	11915	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca íntegra.	335,00	KG	2,73	914,55
22	11914	BATATA DOCE Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	70,00	KG	3,38	236,60
23	16764	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	60,00	PCT	18,66	1.119,60
24	16464	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	20,00	PCT	4,89	97,80
25	16463	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	690,00	KG	3,21	2.214,90
26	11916	BETERRABA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	120,00	KG	3,63	435,60
27	16724	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	60,00	PCT	12,36	741,60
28	9536	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO	257,00	PCT	4,86	1.249,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA Sã E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 740G.				
29	9535	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR,	35,00	PCT	4,36	152,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA Sã E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 740G.				
30	10268	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE	280,00	PCT	5,03	1.408,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN				
31	9537	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA Sã E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	662,00	PCT	4,53	2.998,86
32	16533	BISCOITOS AMANTEIGADOS	50,00	KG	20,79	1.039,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

33	13710	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	220,00	KG	21,55	4.741,00
34	16511	BOLACHA DE NATA	200,00	KG	20,36	4.072,00
35	16743	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	15,00	KG	26,30	394,50
36	16745	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	20,00	KG	23,96	479,20
37	16512	BOLO BRANCO COM COBERTURA	150,00	KG	17,30	2.595,00
38	910	BOLO COM DOIS RECHEIOS	50,00	KG	25,96	1.298,00
39	16513	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	150,00	KG	14,30	2.145,00
40	13442	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	220,00	KG	19,30	4.246,00
41	9330	BOLO DE FUBA	25,00	KG	13,96	349,00
42	13709	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	140,00	KG	25,96	3.634,40
43	16534	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES VARIADOS	40,00	KG	14,30	572,00
44	9328	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	275,00	KG	13,96	3.839,00
45	16466	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5 GR.	200,00	UND	0,90	180,00
46	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	2.818,00	PCT	10,66	30.039,88
47	16734	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS COM MINIATURAS DE CHOCOLATES 300 GR	200,00	CX	9,89	1.978,00
48	16525	CALDO DE GAQUALIDADE EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	125,00	CX	3,41	426,25
49	16468	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	210,00	CX	2,15	451,50
50	8886	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE	110,00	PCT	3,73	410,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG				
51	16470	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	150,00	KG	19,11	2.866,50
52	16559	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	300,00	KG	16,32	4.896,00
53	16479	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	330,00	KG	13,15	4.339,50
54	16471	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	525,00	KG	19,88	10.437,00
55	16777	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	80,00	KG	19,44	1.555,20
56	16469	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	345,00	KG	14,82	5.112,90
57	14721	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	475,00	KG	13,32	6.327,00
58	16472	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	280,00	KG	8,49	2.377,20
59	16473	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	480,00	KG	11,16	5.356,80
60	16474	CARNE SUÍNA - PALETA 1ª QUALIDADE	390,00	KG	8,99	3.506,10
61	16542	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	80,00	KG	10,16	812,80
62	709	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	448,00	KG	3,34	1.496,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

63	9575	CENOURA GRAUDA EXTRA A	130,00	KG	3,56	462,80
64	16475	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	80,00	PCT	12,64	1.011,20
65	16476	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	505,00	CX	3,69	1.863,45
66	16561	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	290,00	CX	5,44	1.577,60
67	9574	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	140,00	MÇ	2,33	326,20
68	16524	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO CX COM 20 UNIDADES	100,00	CX	3,82	382,00
69	16477	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	50,00	KG	22,59	1.129,50
70	16478	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	60,00	PCT	3,86	231,60
71	4830	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - UND	4,00	UND	4,32	17,28
72	10273	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 ° QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	100,00	PCT	5,19	519,00
73	8888	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE	50,00	PCT	5,48	274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.				
74	16721	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	1.312,00	PCT	4,70	6.166,40
75	3792	COPO DESCARTÁVEL CAFEZINHO 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	620,00	PCT	2,24	1.388,80
76	16742	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	50,00	UND	7,39	369,50
77	14668	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	1.045,00	KG	5,89	6.155,05
78	9530	COUVE FLOR ORGANICO	100,00	KG	5,39	539,00
79	16480	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	678,00	CX	2,82	1.911,96
80	16744	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	15,00	UND	13,21	198,15
81	16514	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	50,00	UND	13,21	660,50
82	16501	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	150,00	UND	5,25	787,50
83	16481	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNIDADES	7,00	CX	17,32	121,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

84	16482	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	80,00	POTE	8,66	692,80
85	16674	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 400 GR	33,00	POTE	4,46	147,18
86	16483	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	84,00	POTE	11,83	993,72
87	16675	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 400 GR	32,00	POTE	5,31	169,92
88	1301	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	30,00	UND	5,14	154,20
89	16484	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	7,00	CX	17,64	123,48
90	10274	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	20,00	PCT	7,44	148,80
91	5237	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	540,00	PCT	10,39	5.610,60
92	16526	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	50,00	KG	14,61	730,50
93	10275	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280GR, PESO DRENADO 200 GR 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA(AGUA E SAL) NÃO CONTEM GLUTEN	30,00	LATA	2,74	82,20
94	201	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	270,00	LATA	8,18	2.208,60
95	350	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340 GRS	120,00	UND	4,01	481,20
96	9544	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	495,00	PCT	4,09	2.024,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

97	10279	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	10,00	PCT	4,23	42,30
98	8892	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	264,00	PCT	9,77	2.579,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

99	12020	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E ENRANÇOSA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	100,00	PCT	3,62	362,00
100	16485	FARINHA PARA QUIBE 500 GR	10,00	PCT	4,24	42,40
101	16486	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	90,00	PCT	6,23	560,70
102	16527	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	30,00	PCT	6,56	196,80
103	9546	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU	885,00	PCT	5,89	5.212,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDACOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA Nº 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.				
104	8894	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE	120,00	PCT	5,83	699,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.				
105	16487	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	176,00	POTE	4,06	714,56
106	16488	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	277,00	CX	4,11	1.138,47
107	16489	FRANGO CONGELADO INTEIRO	300,00	KG	6,12	1.836,00
108	9549	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1º QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA	152,00	PCT	3,36	510,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.				
109	1313	GALÃO DE ÁGUA 20LT - UNID	13,00	GALÃO	21,82	283,66
110	8897	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	700,00	UND	1,08	756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

111	9563	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	60,00	PCT	1,83	109,80
112	1307	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	200,00	BANDE	3,13	626,00
113	16490	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	225,00	KG	3,24	729,00
114	16529	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN	150,00	LATA	20,27	3.040,50
115	7362	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN	265,00	UND	4,99	1.322,35
116	16491	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG	101,00	PCT	16,99	1.715,99
117	16528	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	1.190,00	CX	2,82	3.355,80
118	16492	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	165,00	CX	34,09	5.624,85
119	16774	LIMÃO TAITI 1ª QUALIDADE	100,00	KG	7,58	758,00
120	16545	LINGUIÇA CALABRESA	10,00	KG	21,96	219,60
121	16493	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	300,00	KG	19,08	5.724,00
122	870	LINGUIÇA MISTA - KG	115,00	KG	16,32	1.876,80
123	16494	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	150,00	KG	10,99	1.648,50
124	16495	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	360,00	KG	4,81	1.731,60
125	210	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	306,00	PCT	6,19	1.894,14
126	10284	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	100,00	PCT	6,94	694,00
127	16530	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	30,00	PCT	15,46	463,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

128	10290	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	588,00	POTE	6,42	3.774,96
129	16496	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	100,00	KG	4,68	468,00
130	16780	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º QUALIDADE POTE 500 GR 1º QUALIDADE	70,00	POTE	5,79	405,30
131	9553	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º QUALIDADE. POTE 1KG 1º QUALIDADE	245,00	POTE	11,64	2.851,80
132	16497	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	450,00	KG	1,58	711,00
133	8905	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRs BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES	257,00	PCT	3,16	812,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO Nº12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.				
134	10294	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	128,00	UND	2,41	308,48
135	357	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	50,00	LATA	21,96	1.098,00
136	16523	MINI CHINEQUE	50,00	KG	19,63	981,50
137	10192	MINI PÃO DE QUEIJO	355,00	KG	23,30	8.271,50
138	10193	MINI PÃO FRANCES	305,00	KG	8,66	2.641,30
139	16518	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	75,00	CENTO	58,00	4.350,00
140	16519	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	105,00	CENTO	58,00	6.090,00
141	16522	MINI SANDUÍCHE NATURAL	315,00	UND	25,75	8.111,25
142	16752	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	130,00	KG	20,30	2.639,00
143	923	MISTO FRIO	400,00	UND	2,66	1.064,00
144	16498	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	150,00	PCT	3,98	597,00
145	16747	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	10,00	KG	21,31	213,10
146	16506	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	70,00	KG	9,66	676,20
147	16775	MOSTARDA AMARELA 200 GR	6,00	UND	4,25	25,50
148	936	NOZINHO	180,00	KG	17,30	3.114,00
149	12109	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA	150,00	UND	8,18	1.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		PET DE 900 ML 1ª QUALIDADE				
150	9554	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	809,00	UND	3,79	3.066,11
151	16499	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	130,00	PCT	6,14	798,20
152	9576	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	513,00	DZ	6,32	3.242,16
153	16500	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	50,00	DZ	6,32	316,00
154	9557	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	20,00	CX	0,98	19,60
155	1277	PÃO CASEIRO	100,00	UND	6,87	687,00
156	13443	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	50,00	PCT	6,24	312,00
157	13713	PÃO DE MILHO	50,00	UND	6,98	349,00
158	13441	PÃO DE QUEIJO	30,00	KG	23,30	699,00
159	406	PÃO FRANCÊS KG	1.380,00	KG	8,66	11.950,80
160	13714	PÃO INTEGRAL	50,00	UND	7,12	356,00
161	16748	PÃO INTEGRAL FATIADO	10,00	PCT	7,62	76,20
162	16521	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	330,00	UND	3,38	1.115,40
163	162	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	40,00	PCT	5,58	223,20
164	876	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	60,00	KG	3,92	235,20
165	16502	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	8,00	PCT	4,46	35,68
166	16503	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	270,00	PCT	9,59	2.589,30
167	16516	PIZZA SABORES VARIADOS	50,00	UND	13,66	683,00
168	16504	POLVILHO AZEDO 500 GR	130,00	PCT	5,88	764,40
169	16505	POLVILHO DOCE 500 GR	100,00	PCT	5,98	598,00
170	9337	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	100,00	KG	22,99	2.299,00
171	16749	PUDIM DE LEITE MÉDIO	15,00	UND	14,66	219,90
172	3796	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	307,00	KG	24,84	7.625,88
173	213	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	337,00	PCT	4,34	1.462,58
174	16776	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	80,00	PCT	2,49	199,20
175	10307	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES:	1.120,00	LT	5,97	6.686,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES				
176	10305	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	845,00	LT	5,47	4.622,15
177	10306	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	365,00	LT	5,72	2.087,80
178	930	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	300,00	UND	2,85	855,00
179	16507	REPOLHO Aparência fresca e sã, ótima qualidade, firme de	430,00	KG	2,29	984,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.				
180	16517	ROCAMBOLE COM RECHEIO E COBERTURA	50,00	KG	24,96	1.248,00
181	8911	SAGU - PCT 500 GRS 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	120,00	PCT	4,99	598,80
182	9560	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	237,00	PCT	1,64	388,68
183	13408	SALADA DE FRUTA	60,00	KG	17,49	1.049,40
184	16508	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PCT 200 GR	100,00	PCT	4,06	406,00
185	16746	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	80,00	UND	13,00	1.040,00
186	9567	SALSICHA 1º QUALIDADE	350,00	KG	9,11	3.188,50
187	8913	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE	225,00	LATA	7,96	1.791,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS				
188	16509	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	300,00	UND	1,41	423,00
189	16532	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizante	50,00	CX	8,08	404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabilizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.				
190	9561	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	70,00	PCT	4,44	310,80
191	16560	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	700,00	UND	0,96	672,00
192	7370	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	486,00	PCT	9,43	4.582,98
193	16510	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VÁRIOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	190,00	LT	8,91	1.692,90
194	10310	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOQUALIDADE, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CORSEVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEN	12,00	UND	8,13	97,56
195	10311	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GRUTEN	40,00	UND	3,92	156,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

196	10312	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM	40,00	UND	3,92	156,80
197	10313	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN	40,00	UND	3,92	156,80
198	5248	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	670,00	KG	4,44	2.974,80
199	16754	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	100,00	KG	23,30	2.330,00
200	9335	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	40,00	KG	20,63	825,20
201	16520	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	340,00	KG	20,63	7.014,20
202	16755	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	100,00	KG	20,63	2.063,00
203	218	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	145,00	UND	1,86	269,70
TOTAL						R\$ 384.774,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 384.774,69 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 100/2017, objeto do Procedimento Licitatório Nº 166/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente
com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para
decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as
penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de
Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares
aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação
que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório,
renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e
concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando
assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018 – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 166/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2017	930	05.002.20.606.2001.2024	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1180	06.003.26.782.2601.2028	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1480	07.002.12.361.1201.2033	107	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	1480	07.002.12.361.1201.2033	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2017	1640	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2250	08.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2400	08.002.10.301.1001.2049	495	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2470	08.002.10.303.1001.2045	498	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2780	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2017	2790	09.002.08.244.0801.2062	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2017	2880	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	2880	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2017	2890	09.004.08.244.0801.2059	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2017	3120	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2017	3210	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017**

EMPRESA: _____

—

CNPJ/MF: _____

—

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____, _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou
cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira
e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL